Manifestação da Controladoria n° 117/2026/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 110/2026.

Ementa: “Altera o Código Tributário do Município de Toledo.”

Interessado: Comissão Especial.

Trata-se de solicitação do Vereador Geraldo Weisheimer, relator do Projeto de Lei nº 110/2026, em Comissão Especial, o relator solicita o que segue:

> **1.** Solicito manifestação técnica dessa Controladoria Interna acerca da presente proposição, no âmbito de suas atribuições legais, especialmente para que **analise se a matéria está instruída** com os documentos, estudos e demonstrativos exigidos pela legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal.
> **2.** Solicito, também, caso a proposição implique renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão de ação governamental, aumento de despesa ou despesa obrigatória de caráter continuado, **análise se a documentação apresentada atende às exigências legais**, especialmente quanto:
> **a)** à existência da estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
> **b)** à suficiência das premissas e da metodologia empregadas na elaboração da estimativa;
> **c)** à comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, indicando eventual insuficiência ou inconsistência dos elementos técnicos apresentados; e
> **d)** ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação de responsabilidade fiscal.
> **3.** Solicito, ainda, caso se trate de proposição que institua ou amplie benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia que implique renúncia de receita, a **análise se a documentação apresentada atende aos requisitos legais aplicáveis**.
> **4.** Solicito, por fim, caso sejam constatadas inconsistências, insuficiência ou ausência de documentos ou informações indispensáveis à análise técnica, **as seguintes informações**:
> **a)** quais são as pendências identificadas;
> **b)** se tais pendências impedem a emissão de manifestação técnica conclusiva; e
> **c)** se as pendências identificadas comprometem a verificação do atendimento às exigências da legislação aplicável, indicando os respectivos fundamentos técnicos e legais.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 222.2026, opinando pela constitucionalidade material predominante, indica ausência de demonstrativo nos documentos encaminhados, recomendando a necessidade de diligência, frente ajustes no artigo 36-A, no regime do ITBI e em disposições de vigência.

É o relatório.

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta Controladoria e limitadamente aos aspectos de finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal suscitados pelo Ofício nº 24/2026-GVGW, verifica-se que o Projeto de Lei nº 110/2026, da continuidade as alterações que foram objeto da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, possuindo natureza predominantemente de atualização do texto do Código Tributário do Município de Toledo (Lei nº 1.931/2006).

As alterações relativas às imunidades das entidades religiosas decorrem diretamente de limitações constitucionais ao poder de tributar e, conforme o mesmo critério adotado na Manifestação nº 116/2026, não configuram benefício tributário criado por iniciativa autônoma do Município.

A principal ressalva fiscal, conforme parecer jurídico, concentra-se no art. 36-A, que estabelece antecipadamente alíquotas nominais do ISS para os exercícios de 2029 a 2032, a redução progressiva do ISS decorre do regime constitucional e legal da reforma tributária, o texto atualmente proposto, aparentemente, conduzirá a mesma situação financeira indicada na legislação nacional. Nessa circunstância, e considerando a ausência de qualquer quantificação dos efeitos sobre a arrecadação, acompanha-se a cautela manifestada pelo Parecer Jurídico nº 222/2026 quanto à necessidade de complementação da instrução processual.

Recomenda-se, portanto, diligenciar ao Poder Executivo para apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada de memória de cálculo, premissas, metodologia, projeção de eventual perda anual de arrecadação.

Toledo, 21 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVID CALCA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

David Calça
Controlador Interno